

**Acesso Extraordinário à Época Especial de Exames**

Considerando:

- a) A descontinuidade dos cursos de Análises Clínicas e Saúde Pública, Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Cardiopneumologia, Neurofisiologia, Medicina Nuclear, Radiologia e Radioterapia;
- b) Os cursos de licenciatura em Farmácia e Saúde Ambiental, com plano de transição;
- c) As unidades curriculares com taxa de aprovação inferior a 60%.

Determino:

1. Que seja permitido aos estudantes dos cursos de 1º ciclo, abrangidos pelas anteriores alíneas, o acesso à Época Especial de Exames.
2. Os estudantes devem comunicar ao Coordenador de Curso e ao (s) Regentes da (s) unidade (s) curricular (es).
3. A inscrição nos exames, ao abrigo do presente despacho, está sujeita aos calendários escolares e emolumentos previstos para a época em causa e ao limite de unidades curriculares previstas no artº 26 do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes [Despacho ESTSP/P-17/2013, de 04/09].

Escola Superior de Saúde, 04 de julho de 2019

A PRESIDENTE DA ESS

Prof. Doutora Cristina Prudêncio
[Professora Coordenadora com Agregação]